



FRANCISCO SANTOS - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO II - 06 DE JANEIRO DE 2026 - NÚMERO 244

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Atas	Pág. 001
Aviso	Pág. 035
Decreto	Pág. 040
Outros	Pág. 041
Portaria	Pág. 043

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

CPF: 90393872300

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=57977517000152/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM

BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300 2026-01-06T12:54:19-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076CAD19F1D31


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/ 2025

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90045/2025-MFS/PI, Processo Administrativo nº 060/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), [Decreto Estadual 21.938/2023](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para fornecimento de serviços de manutenção de veículos, tratores e máquinas, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90045/2025-MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

KLEBIS KLEI DE BRITO BENEVIDES - ME								
CNPJ: 11.712.611/0001-89 - I.M: 3/0036.								
Endereço: Av. Francisco Edvaldo, nº 55, Alto do Cecílio, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000.								
Email: klebis92@hotmail.com / janedaniela44@gmail.com . Fone: (89) 98130-7288 / (89) 98105-7104.								
Representante Legal: Klebis Klei de Brito Benevides - CPF: 804.830.201-25.								
Dados Bancários: Conta Corrente: 10.521-X, Agência: 3630-7, Banco do Brasil/SA.								
Grupo 1 - Serviços de Manutenção Corretiva em Veículos Automotores e Equipamentos Pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI. Cota 75% Ampla concorrência.								
Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
1	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E28.	Diesel	2012/13	OVX2347	165	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 33.000,00
2	CAM IVECO TECTOR 11-190.	Diesel	2022/23	RSMF99	165	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 33.000,00
3	CAM MB ATRON 2729K 6X4 OM906.	Diesel	2013	LWG3390	165	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 33.000,00
4	CHEV/SPIN 1.8L MT LT.	Gasolina	2014/2014	PID3983	75	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00
5	Fiat Ducato Cargo 8.	Diesel	2019	REDoH97	75	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00
6	Fiat Toro.	Gasolina	2023/23	SLP1127	75	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 01					R\$ 144.000,00			
Grupo 2 - Serviços de Manutenção Corretiva em Veículos Automotores e Equipamentos Pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI. COTA 25% Exclusivo para ME e EPP.								
Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
7	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E28.	Diesel	2012/13	OVX2347	55	Homem/ hora	R\$ 200,00	R\$ 11.000,00
8	CAM IVECO TECTOR 11-190.	Diesel	2022/23	RSMF99	55	Homem/ hora	R\$ 200,00	R\$ 11.000,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076CAD19F1D31


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI


9	CAM MB ATRON 2729K 6X4 OM906.	Diesel	2013	LWG3390	55	Homem/ hora	R\$ 200,00	R\$ 11.000,00
10	CHEV/SPIN 1.8L MT LT.	Gasolina	2014/2014	PID3983	25	Homem/ hora	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
11	Fiat Ducato Cargo 8.	Diesel	2019	REDoH97	25	Homem/ hora	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
12	Fiat Toro.	Gasolina	2023/23	SLP1l27	25	Homem/ hora	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 02					R\$ 48.000,00			
Grupo 3 - Serviços de Lanternagem, Desamassamento, Pintura, Tapeçaria e Vidraçaria em veículos automotores e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI. Cota 75% Ampla concorrência.								
Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
13	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E28.	Diesel	2012/13	OVX2347	165	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 29.700,00
14	CAM IVECO TECTOR 11-190.	Diesel	2022/23	RSMF99	165	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 29.700,00
15	CAM MB ATRON 2729K 6X4 OM906.	Diesel	2013	LWG3390	165	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 29.700,00
16	CHEV/SPIN 1.8L MT LT.	Gasolina	2014/2014	PID3983	75	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 13.500,00
17	Fiat Ducato Cargo 8 Ano 2019.	Diesel	2019	REDoH97.	75	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 13.500,00
18	Fiat Toro.	Gasolina	2023/23	SLP1l27	75	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 13.500,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 03					R\$ 129.600,00			
Grupo 4 - Serviços de Lanternagem, Desamassamento, Pintura, Tapeçaria e Vidraçaria em veículos automotores e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI. COTA 25% Exclusivo para ME e EPP.								
Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
19	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E28.	Diesel	2012/13	OVX2347	55	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 9.900,00
20	CAM IVECO TECTOR 11-190.	Diesel	2022/23	RSMF99	55	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 9.900,00
21	CAM MB ATRON 2729K 6X4 OM906.	Diesel	2013	LWG3390	55	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 9.900,00
22	CHEV/SPIN 1.8L MT LT.	Gasolina	2014/2014	PID3983	25	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
23	Fiat Ducato Cargo 8 Ano 2019.	Diesel	2019	REDoH97.	25	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
24	Fiat Toro.	Gasolina	2023/23	SLP1l27	25	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 04					R\$ 43.200,00			
Grupo 05 - Serviços de Manutenção Corretiva em Veículos Automotores e Equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos/PI. Cota 75% Ampla concorrência.								
Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
25	GM Montana Tecform AB1.	Gasolina	2018/2019	PIX5929	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
26	Fiat Ducato Greencar MO3.	Diesel	2015/2016	PI55791	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
27	Chevrolet S10 LS DD4.	Diesel	2012/2013	OUC3882	156	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 31.200,00
28	Ford Fiesta Flex.	Gasolina	2013/2014	LVH6066	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
29	VW/Novo Fox TL MA.	Gasolina	2014/2015	PIG0371	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
30	VW/Novo Gol TL MCV.	Gasolina	2017/2018	PIU1276	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
31	Renault Master Mbus L3H2.	Diesel	2018/2019	PIZ7879	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
32	Chevrolet Onix 10 MT Joye.	Gasolina	2018	PIX5969	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
33	MMC/L200 TRITON SPT GL.	Diesel	2019	PIZ5036	156	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 31.200,00
34	Chevrolet Onix 10 MT HB.	Gasolina	2022/23	SLM6E57	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
35	Chevrolet Onix 10 MT LT2.	Gasolina	2022/23	SLN8A56	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
36	TOYOTA HILUX MAIA AMB1.	Diesel	2023/24	SJV7B01	156	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 31.200,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 05					R\$ 262.800,00			
Grupo 06 - Serviços de Manutenção Corretiva em Veículos Automotores e Equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos/PI. COTA 25% Exclusivo para ME e EPP.								
Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
37	GM Montana Tecform AB1.	Gasolina	2018/2019	PIX5929	26	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 5.200,0
38	Fiat Ducato Greencar MO3.	Diesel	2015/2016	PI55791	26	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 5.200,0
39	Chevrolet S10 LS DD4.	Diesel	2012/2013	OUC3882	44	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 8.800,00
40	Ford Fiesta Flex.	Gasolina	2013/2014	LVH6066	26	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 5.200,0
41	VW/Novo Fox TL MA.	Gasolina	2014/2015	PIG0371	26	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 5.200,0

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076CAD19F1D31


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI


42	VW/Novo Gol TL MCV.	Gasolina	2017/2018	PIU1276	26	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 5.200,0
43	Renault Master Mbus L3H2.	Diesel	2018/2019	PIZ7879	26	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 5.200,0
44	Chevrolet Onix 10 MT Joye.	Gasolina	2018	PIX5969	26	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 5.200,0
45	MMC/L200 TRITON SPT GL.	Diesel	2019	PIZ5036	44	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 8.800,00
46	Chevrolet Onix 10 MT HB.	Gasolina	2022/23	SLM6E57	26	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 5.200,0
47	Chevrolet Onix 10 MT LT2.	Gasolina	2022/23	SLN8A56	26	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 5.200,0
48	TOYOTA HILUX MAIA AMB1.	Diesel	2023/24	SJV7B01	44	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 8.800,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 06					R\$ 73.200,00			
Grupo 07 -Serviços de Lanternagem, Desamassamento, Pintura, Tapeçaria e Vidraçaria em veículos automotores e equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos/PI. Cota 75% Ampla concorrência.								
Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
49	GM Montana Tecform AB1.	Gasolina	2018/2019	PIX5929	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
50	Fiat Ducato Greencar MO3.	Diesel	2015/2016	PI55791	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
51	Chevrolet S10 LS DD4.	Diesel	2012/2013	OUC3882	154	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 21.560,00
52	Ford Fiesta Flex.	Gasolina	2013/2014	LVH6066	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
53	VW/Novo Fox TL MA.	Gasolina	2014/2015	PIG0371	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
54	VW/Novo Gol TL MCV.	Gasolina	2017/2018	PIU1276	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
55	Renault Master Mbus L3H2.	Diesel	2018/2019	PIZ7879	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
56	Chevrolet Onix 10 MT Joye.	Gasolina	2018	PIX5969	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
57	MMC/L200 TRITON SPT GL.	Diesel	2019	PIZ5036	154	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 21.560,00
58	Chevrolet Onix 10 MT HB.	Gasolina	2022/23	SLM6E57	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
59	Chevrolet Onix 10 MT LT2.	Gasolina	2022/23	SLN8A56	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
60	TOYOTA HILUX MAIA AMB1.	Diesel	2023/24	SJV7B01	154	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 21.560,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 07					R\$ 181.860,00			
Grupo 08 - Serviços de Lanternagem, Desamassamento, Pintura, Tapeçaria e Vidraçaria em veículos automotores e equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos/PI.COTA 25% Exclusivo para ME e EPP.								
Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
61	GM Montana Tecform AB1.	Gasolina	2018/2019	PIX5929	27	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 3.780,00
62	Fiat Ducato Greencar MO3.	Diesel	2015/2016	PI55791	27	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 3.780,00
63	Chevrolet S10 LS DD4.	Diesel	2012/2013	OUC3882	46	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 6.440,00
64	Ford Fiesta Flex.	Gasolina	2013/2014	LVH6066	27	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 3.780,00
65	VW/Novo Fox TL MA.	Gasolina	2014/2015	PIG0371	27	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 3.780,00
66	VW/Novo Gol TL MCV.	Gasolina	2017/2018	PIU1276	27	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 3.780,00
67	Renault Master Mbus L3H2.	Diesel	2018/2019	PIZ7879	27	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 3.780,00
68	Chevrolet Onix 10 MT Joye.	Gasolina	2018	PIX5969	27	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 3.780,00
69	MMC/L200 TRITON SPT GL.	Diesel	2019	PIZ5036	46	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 6.440,00
70	Chevrolet Onix 10 MT HB.	Gasolina	2022/23	SLM6E57	27	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 3.780,00
71	Chevrolet Onix 10 MT LT2.	Gasolina	2022/23	SLN8A56	27	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 3.780,00
72	TOYOTA HILUX MAIA AMB1.	Diesel	2023/24	SJV7B01	46	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 6.440,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 08					R\$ 53.340,00			
Grupo 09 - Serviços de Manutenção Corretiva em Veículos Automotores e Equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI. Cota 75% Ampla concorrência.								
Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
73	VOLARE V8.	Diesel	2012/13	OEH3808	201	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 28.140,00
74	VOLARE V8.	Diesel	2012/13	OEH3898	201	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 28.140,00
75	VOLARE V8.	Diesel	2014/15	PIQ4705	201	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 28.140,00
76	Ônibus MB 1519R ORE OM924 LA.	Diesel	2013	OVX9367	201	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 28.140,00
77	Ônibus 15190EOD MAN – Placa.	Diesel	2010/11	NIR6047	201	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 28.140,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076CAD19F1D31


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI



78	Ônibus IVECO CITYCLASS 70C16 – Placa.	Diesel	2011	NIX8407	201	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 28.140,00
79	Ônibus Rural Escolar OREZERO 4X4 Agrale Marruá AM 200 MO.	Diesel	2021	PIA6E92	201	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 28.140,00
80	FIAT UNO WAY.	Gasolina	2011	NIX4344	101	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 14.1440,00
81	FIAT DOBLÔ.	Gasolina	2015/2016	PIM0791	101	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 14.440,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 09					R\$ 225.260,00			
Grupo 10 - Serviços de Manutenção Corretiva em Veículos Automotores e Equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI. COTA 25% Exclusivo para ME e EPP.								
Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
82	VOLARE V8.	Diesel	2012/13	OEH3808	39	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 5.460,00
83	VOLARE V8.	Diesel	2012/13	OEH3898	39	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 5.460,00
84	VOLARE V8.	Diesel	2014/15	PIQ4705	39	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 5.460,00
85	Ônibus MB 1519R ORE OM924 LA.	Diesel	2013	OVX9367	39	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 5.460,00
86	Ônibus 15190EOD MAN – Placa.	Diesel	2010/11	NIR6047	39	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 5.460,00
87	Ônibus IVECO CITYCLASS 70C16 – Placa.	Diesel	2011	NIX8407	39	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 5.460,00
88	Ônibus Rural Escolar OREZERO 4X4 Agrale Marruá AM 200 MO.	Diesel	2021	PIA6E92	39	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 5.460,00
89	FIAT UNO WAY.	Gasolina	2011	NIX4344	19	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 2.660,00
90	FIAT DOBLÔ.	Gasolina	2015/2016	PIM0791	19	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 2.660,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 10					R\$ 43.540,00			
Grupo 11 - Serviços de Lanternagem, Desamassamento, Pintura, Tapeçaria e Vidraçaria em veículos automotores e equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI. Cota 75% Ampla concorrência.								
Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
91	VOLARE V8.	Diesel	2012/13	OEH3808	196	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 27.440,00
92	VOLARE V8.	Diesel	2012/13	OEH3898	196	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 27.440,00
93	VOLARE V8.	Diesel	2014/15	PIQ4705	196	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 27.440,00
94	Ônibus MB 1519R ORE OM924 LA.	Diesel	2013	OVX9367	196	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 27.440,00
95	Ônibus 15190EOD MAN – Placa	Diesel	2010/11	NIR6047	196	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 27.440,00
96	Ônibus IVECO CITYCLASS 70C16 – Placa	Diesel	2011	NIX8407	196	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 27.440,00
97	Ônibus Rural Escolar OREZERO 4X4 Agrale Marruá AM 200 MO.	Diesel	2021	PIA6E92	196	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 27.440,00
98	FIAT UNO WAY.	Gasolina	2011	NIX4344	98	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.720,00
99	FIAT DOBLÔ.	Gasolina	2015/2016	PIM0791	98	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.720,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 11					R\$ 219.520,00			
Grupo 12 - Serviços de Lanternagem, Desamassamento, Pintura, Tapeçaria e Vidraçaria em veículos automotores e equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI. COTA 25% Exclusivo para ME e EPP.								
Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
100	VOLARE V8.	Diesel	2012/13	OEH3808	44	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 6.160,00
101	VOLARE V8.	Diesel	2012/13	OEH3898	44	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 6.160,00
102	VOLARE V8.	Diesel	2014/15	PIQ4705	44	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 6.160,00
103	Ônibus MB 1519R ORE OM924 LA.	Diesel	2013	OVX9367	44	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 6.160,00
104	Ônibus 15190 EOD MAN – Placa.	Diesel	2010/11	NIR6047	44	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 6.160,00
105	Ônibus IVECO CITYCLASS 70C16 – Placa.	Diesel	2011	NIX8407	44	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 6.160,00
106	Ônibus Rural Escolar OREZERO 4X4 Agrale Marruá AM 200 MO.	Diesel	2021	PIA6E92	44	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 6.160,00
107	FIAT UNO WAY.	Gasolina	2011	NIX4344	22	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 3.080,00
108	FIAT DOBLÔ.	Gasolina	2015/2016	PIM0791	22	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 3.080,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076CAD19F1D31


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI


VALOR ESTIMADO DO GRUPO 12					R\$ 49.280,00			
Serviços de Manutenção Corretiva em Veículos Automotores e Equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI. Exclusivo para ME e EPP.								
Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
119	VW Gol. Serviços de Manutenção Corretiva	Gasolina	2017	PIU1296	120	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
VALOR ESTIMADO DO ITEM 121					R\$ 21.600,00			
Serviços de Lanternação, Desamassamento, Pintura, Tapeçaria e Vidraçaria em Veículos Automotores e Equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Francisco Santos/PI. Exclusivo para ME e EPP.								
Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
120	VW Gol. Serviços de Lanternação, Desamassamento, Pintura, Tapeçaria e Vidraçaria	Gasolina	2017	PIU1296	120	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
VALOR ESTIMADO DO ITEM 122					R\$ 21.600,00			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO					R\$ 1.516.800,00 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil e oitocentos reais)			

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Primeira Colocada: **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** – CNPJ: 35.746.723/0001-19 – IE: 19.658.911-8.

Endereço: Rua Antônio Gregório Veras, nº 11.166, Loja A, B. Santo Antônio, Teresina – PI, CEP: 64.032-050.

Telefones: (86) 3211-1556.

E-mails: originalautoservicos@gmail.com

Representante Legal: Izairton Gomes Sousa - CPF nº 579.348.943-68.

Grupo 1 - Serviços de Manutenção Corretiva em Veículos Automotores e Equipamentos Pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI. Cota 75% Ampla concorrência.								
Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
1	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E28.	Diesel	2012/13	OVX2347	165	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 33.000,00
2	CAM IVECO TECTOR 11-190.	Diesel	2022/23	RSMF99	165	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 33.000,00
3	CAM MB ATRON 2729K 6X4 OM906.	Diesel	2013	LWG3390	165	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 33.000,00
4	CHEV/SPIN 1.8L MT LT.	Gasolina	2014/2014	PID3983	75	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00
5	Fiat Ducato Cargo 8.	Diesel	2019	REDoH97	75	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00
6	Fiat Toro.	Gasolina	2023/23	SLP1127	75	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 01					R\$ 144.000,00			
Grupo 3 - Serviços de Lanternagem, Desamassamento, Pintura, Tapeçaria e Vidraçaria em veículos automotores e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI. Cota 75% Ampla concorrência.								
Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
13	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E28.	Diesel	2012/13	OVX2347	165	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 29.700,00
14	CAM IVECO TECTOR 11-190.	Diesel	2022/23	RSMF99	165	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 29.700,00
15	CAM MB ATRON 2729K 6X4 OM906.	Diesel	2013	LWG3390	165	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 29.700,00
16	CHEV/SPIN 1.8L MT LT.	Gasolina	2014/2014	PID3983	75	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 13.500,00
17	Fiat Ducato Cargo 8 Ano 2019.	Diesel	2019	REDoH97.	75	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 13.500,00
18	Fiat Toro.	Gasolina	2023/23	SLP1127	75	Homem/hora	R\$ 180,00	R\$ 13.500,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 03					R\$ 129.600,00			
Grupo 05 - Serviços de Manutenção Corretiva em Veículos Automotores e Equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos/PI. Cota 75% Ampla concorrência.								

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076CAD19F1D31


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI



Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
25	GM Montana Tecform AB1.	Gasolina	2018/2019	PIX5929	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
26	Fiat Ducato Greencar MO3.	Diesel	2015/2016	PI55791	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
27	Chevrolet S10 LS DD4.	Diesel	2012/2013	OUC3882	156	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 31.200,00
28	Ford Fiesta Flex.	Gasolina	2013/2014	LVH6066	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
29	VW/Novo Fox TL MA.	Gasolina	2014/2015	PIG0371	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
30	VW/Novo Gol TL MCV.	Gasolina	2017/2018	PIU1276	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
31	Renault Master Mbus L3H2.	Diesel	2018/2019	PIZ7879	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
32	Chevrolet Onix 10 MT Joye.	Gasolina	2018	PIX5969	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
33	MMC/L200 TRITON SPT GL.	Diesel	2019	PIZ5036	156	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 31.200,00
34	Chevrolet Onix 10 MT HB.	Gasolina	2022/23	SLM6E57	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
35	Chevrolet Onix 10 MT LT2.	Gasolina	2022/23	SLN8A56	94	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 18.800,00
36	TOYOTA HILUX MAIA AMB1.	Diesel	2023/24	SJV7B01	156	Homem/hora	R\$ 200,00	R\$ 31.200,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 05					R\$ 262.800,00			
Grupo 07 -Serviços de Lanternagem, Desamassamento, Pintura, Tapeçaria e Vidraçaria em veículos automotores e equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos/PI. Cota 75% Ampla concorrência.								
Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
49	GM Montana Tecform AB1.	Gasolina	2018/2019	PIX5929	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
50	Fiat Ducato Greencar MO3.	Diesel	2015/2016	PI55791	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
51	Chevrolet S10 LS DD4.	Diesel	2012/2013	OUC3882	154	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 21.560,00
52	Ford Fiesta Flex.	Gasolina	2013/2014	LVH6066	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
53	VW/Novo Fox TL MA.	Gasolina	2014/2015	PIG0371	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
54	VW/Novo Gol TL MCV.	Gasolina	2017/2018	PIU1276	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
55	Renault Master Mbus L3H2.	Diesel	2018/2019	PIZ7879	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
56	Chevrolet Onix 10 MT Joye.	Gasolina	2018	PIX5969	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
57	MMC/L200 TRITON SPT GL.	Diesel	2019	PIZ5036	154	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 21.560,00
58	Chevrolet Onix 10 MT HB.	Gasolina	2022/23	SLM6E57	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
59	Chevrolet Onix 10 MT LT2.	Gasolina	2022/23	SLN8A56	93	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.020,00
60	TOYOTA HILUX MAIA AMB1.	Diesel	2023/24	SJV7B01	154	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 21.560,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 07					R\$ 181.860,00			
Grupo 09 - Serviços de Manutenção Corretiva em Veículos Automotores e Equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI. Cota 75% Ampla concorrência.								
Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
73	VOLARE V8.	Diesel	2012/13	OEH3808	201	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 28.140,00
74	VOLARE V8.	Diesel	2012/13	OEH3898	201	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 28.140,00
75	VOLARE V8.	Diesel	2014/15	PIQ4705	201	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 28.140,00
76	Ônibus MB 1519R ORE OM924 LA.	Diesel	2013	OVX9367	201	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 28.140,00
77	Ônibus 15190EOD MAN – Placa.	Diesel	2010/11	NIR6047	201	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 28.140,00
78	Ônibus IVECO CITYCLASS 70C16 – Placa.	Diesel	2011	NIX8407	201	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 28.140,00
79	Ônibus Rural Escolar OREZERO 4X4 Agrale Marruá AM 200 MO.	Diesel	2021	PIA6E92	201	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 28.140,00
80	FIAT UNO WAY.	Gasolina	2011	NIX4344	101	Homem/hora	R\$ 140,00	\$ 14.140,00
81	FIAT DOBLÔ.	Gasolina	2015/2016	PIM0791	101	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 14.440,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 09					R\$ 225.260,00			
Grupo 11 - Serviços de Lanternagem, Desamassamento, Pintura, Tapeçaria e Vidraçaria em veículos automotores e equipamentos Pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI. Cota								

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076CAD19F1D31


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI



75% Ampla concorrência.								
Itens	Veículo	Combustível	Ano de fabricação	Placa	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
91	VOLARE V8.	Diesel	2012/13	OEH3808	196	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 27.440,00
92	VOLARE V8.	Diesel	2012/13	OEH3898	196	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 27.440,00
93	VOLARE V8.	Diesel	2014/15	PIQ4705	196	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 27.440,00
94	Ônibus MB 1519R ORE OM924 LA.	Diesel	2013	OVX9367	196	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 27.440,00
95	Ônibus 15190EOD MAN – Placa	Diesel	2010/11	NIR6047	196	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 27.440,00
96	Ônibus IVECO CITYCLASS 70C16 – Placa	Diesel	2011	NIX8407	196	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 27.440,00
97	Ônibus Rural Escolar OREZERO 4X4 Agrale Marruá AM 200 MO.	Diesel	2021	PIA6E92	196	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 27.440,00
98	FIAT UNO WAY.	Gasolina	2011	NIX4344	98	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.720,00
99	FIAT DOBLÔ.	Gasolina	2015/2016	PIM0791	98	Homem/hora	R\$ 140,00	R\$ 13.720,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 11					R\$ 219.520,00			
VALOR TOTAL DO REGISTRO					R\$ 1.163.040,00 (um milhão, cento e sessenta e três mil e quarenta reais)			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1D31****ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme [o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1D31****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1D31****ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1D31****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1D31****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1D31**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 22 de dezembro de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:2867
8524391

Assinado de forma digital
por JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.01.06 11:03:32
-03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

KLEBIS KLEI DE BRITO
BENEVIDES:11712611000189

Assinado de forma digital por KLEBIS KLEI
DE BRITO BENEVIDES:11712611000189
Dados: 2025.12.22 15:33:27 -03'00'

KLEBIS KLEI DE BRITO BENEVIDES

Representante Legal

IZAIRTON GOMES SOUSA

Representante Legal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076CAD19F1D4F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/ 2026

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90056/2025-PMFS/PI, Processo Administrativo nº 076/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), [Decreto Estadual 21.938/2023](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para aquisição de peças diversas para manutenção dos tratores e máquinas pesadas, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90056/2025-MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA						
CNPJ: 35.746.723/0001-19 – IE: 19.658.911-8.						
Endereço: Rua Antônio Gregório Veras, nº 11.166, Loja A, B. Santo Antônio, Teresina – PI, CEP: 64.032-050.						
E-mail: originalautoservicos@gmail.com . Fone: (86) 3211-1556.						
Representante Legal: Izairton Gomes Sousa - CPF nº 579.348.943-68.						
Dados Bancários: Conta 19.763-7, Agência 4.249-8, Banco do Brasil S/A.						
GRUPO 1 - PEÇAS DE TRATOR NEW HOLLAND. Cota 75% Ampla Concorrência.						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V Unitário	V Total
1	BOMBA DO HID	Unidade	2	CNH	R\$ 1.670,00	R\$ 3.340,00
2	FILTRO DO HID	Unidade	5	CNH	R\$ 223,00	R\$ 1.115,00
3	FILTRO DO MOTOR	Unidade	5	CNH	R\$ 55,71	R\$ 278,55
4	FILTRO DE AR PRIMARIO	Unidade	2	CNH	R\$ 124,00	R\$ 248,00
5	FILTRO DE AR SECUNDARIO	Unidade	2	CNH	R\$ 84,00	R\$ 168,00
6	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unidade	3	CNH	R\$ 128,00	R\$ 384,00
7	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE	Unidade	2	CNH	R\$ 100,50	R\$ 201,00
8	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PEQ	Unidade	2	CNH	R\$ 135,00	R\$ 270,00
9	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	Unidade	3	CNH	R\$ 60,00	R\$ 180,00
10	OLEO WBF100	Unidade	5	CNH	R\$ 294,00	R\$ 1.470,00
11	GRAXEIRO 3/8 RETO	Unidade	45	CNH	R\$ 2,99	R\$ 134,55
12	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA COM PORCA	Unidade	8	CNH	R\$ 13,62	R\$ 108,96
13	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA COM PORCA	Unidade	8	CNH	R\$ 28,41	R\$ 227,28
14	RODA DIANTEIRA	Unidade	3	CNH	R\$ 747,00	R\$ 2.241,00
15	MANGUEIRA DO CIL HID	Unidade	5	CNH	R\$ 92,00	R\$ 460,00
16	REPARO DO CIL HID	Unidade	5	CNH	R\$ 86,00	R\$ 430,00
17	PINO DO 3º PONTO	Unidade	5	CNH	R\$ 30,77	R\$ 153,85

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076CAD19F1D4F


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI


18	PINO TRAVA	Unidade	15	CNH	R\$ 5,70	R\$ 85,50
19	VARETA NIVEL DE OLEO	Unidade	3	CNH	R\$ 35,00	R\$ 105,00
20	CORREIA DENTADA	Unidade	5	CNH	R\$ 62,88	R\$ 314,40
21	VENTULINA DO MOTOR	Unidade	3	CNH	R\$ 113,00	R\$ 339,00
22	ENGRENAGEM DO CUBO DIANTEIRO	Unidade	3	CNH	R\$ 235,00	R\$ 705,00
23	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM	Unidade	3	CNH	R\$ 140,00	R\$ 420,00
24	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	Unidade	3	CNH	R\$ 43,57	R\$ 130,71
25	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	Unidade	3	CNH	R\$ 37,60	R\$ 112,80
26	PLATOR DE EMBREAGEM	Unidade	3	CNH	R\$ 1.601,00	R\$ 4.803,00
27	DISCO DE EMBREAGEM	Unidade	3	CNH	R\$ 756,00	R\$ 2.268,00
28	ROLAMENTO DO COLAR	Unidade	3	CNH	R\$ 155,00	R\$ 465,00
29	BARRA DE DIREÇÃO	Unidade	3	CNH	R\$ 397,00	R\$ 1.191,00
30	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	Unidade	3	CNH	R\$ 259,00	R\$ 777,00
31	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	Unidade	3	CNH	R\$ 259,00	R\$ 777,00
32	CILINDRO DE DIRECAO	Unidade	5	CNH	R\$ 907,00	R\$ 4.535,00
33	HASTE DO CILINDRO DA DIREÇÃO	Unidade	2	CNH	R\$ 369,00	R\$ 738,00
34	CHAVE DE PARTIDA	Unidade	5	CNH	R\$ 90,00	R\$ 450,00
35	CHAVE DE LUZ	Unidade	5	CNH	R\$ 116,00	R\$ 580,00
36	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	Unidade	6	CNH	R\$ 110,00	R\$ 660,00
37	COIFA DAS ALAVANCAS	Unidade	3	CNH	R\$ 56,80	R\$ 170,40
38	COIFA DO FREIO	Unidade	8	CNH	R\$ 43,60	R\$ 348,80
39	REPARO DA TAMPA HID	Unidade	8	CNH	R\$ 299,00	R\$ 2.392,00
40	JG DE JUNTA DA CX DE MARCHA	Unidade	3	CNH	R\$ 66,00	R\$ 198,00
41	INTERRUPTOR DE OLEO	Unidade	6	CNH	R\$ 88,00	R\$ 528,00
42	TAMPA DO OLEO DO MOTOR	Unidade	3	CNH	R\$ 44,46	R\$ 133,38
43	TAMPA DO OLEO DE COMBUSTIVEL	Unidade	3	CNH	R\$ 53,00	R\$ 159,00
44	TANQUE DE COMBUSTIVEL	Unidade	2	CNH	R\$ 421,00	R\$ 842,00
45	MANCAL DA GRADE	Unidade	15	CNH	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00
46	DISCO DE 20POL DA GRADE	Unidade	27	CNH	R\$ 170,00	R\$ 4.590,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO					R\$ 44.878,18 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1D4F****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

- 4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.5.1.3. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme [o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1D4F**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1D4F****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1D4F**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1D4F**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. por razão de interesse público;
- 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1D4F**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

IZAIRTON GOMES SOUSA
Representante Legal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076CAD19F1D63



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90056/2025-MFS/PI, Processo Administrativo nº 076/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), Decreto Estadual 21.938/2023 e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para aquisição de peças diversas para manutenção dos tratores e máquinas pesadas, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90056/2025-MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

MACRODIESEL PECAS E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 58.477.508/0001-65 – IE/IM: 19.776.448-7 / 701.194-6.						
Endereço: Av. Miguel Rosa, nº 7.250/Sul, Tabuleta, Teresina – PI – CEP: 64019-702.						
E-mail: macrodieseltratores@hotmail.com . Fone: (86) 3229-3939.						
Representante Legal: Joaquim da Silva Lima Neto – CPF: 052.646.433-00.						
Dados Bancários: Conta Corrente: 11.592-9; Agência: 4.249-8; Banco do Brasil S/A.						
GRUPO 2 - PEÇAS DE TRATOR NEW HOLLAND. Cota 25% Exclusivo ME e EPP						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V Unitário	V Total
47	FILTRO DO HID	Unidade	1	TECFIL	R\$ 399,00	R\$ 399,00
48	FILTRO DO MOTOR	Unidade	1	TECFIL	R\$ 99,00	R\$ 99,00
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unidade	1	TECFIL	R\$ 249,00	R\$ 249,00
50	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	Unidade	1	ARCA	R\$ 94,00	R\$ 94,00
51	OLEO WBF100	Unidade	1	DULUB	R\$ 579,00	R\$ 579,00
52	GRAXEIRO 3/8 RETO	Unidade	15	JFV	R\$ 3,99	R\$ 59,85
53	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA COM PORCA	Unidade	2	CISER	R\$ 24,00	R\$ 48,00
54	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA COM PORCA	Unidade	2	CISER	R\$ 54,00	R\$ 108,00
55	RODA DIANTEIRA	Unidade	1	DISMAC	R\$ 1.464,00	R\$ 1.464,00
56	MANGUEIRA DO CIL HID	Unidade	1	KANAFLEX	R\$ 179,00	R\$ 179,00
57	REPARO DO CIL HID	Unidade	1	ARCA	R\$ 168,00	R\$ 168,00
58	PINO DO 3º PONTO	Unidade	1	FORTY	R\$ 59,00	R\$ 59,00
59	PINO TRAVA	Unidade	5	FORTY	R\$ 8,99	R\$ 44,95
60	VARETA NIVEL DE OLEO	Unidade	1	CNH	R\$ 49,00	R\$ 49,00
61	CORREIA DE TRANSMISSAO	Unidade	1	AGCO	R\$ 122,00	R\$ 122,00
62	VENTULINA DO MOTOR	Unidade	1	MODEFER	R\$ 219,00	R\$ 219,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076CAD19F1D63


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI


63	ENGRENAGEM DO CUBO DIANTEIRO	Unidade	1	ENGRECON	R\$ 454,00	R\$ 454,00
64	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM	Unidade	1	NSK	R\$ 269,00	R\$ 269,00
65	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	Unidade	1	KANAFLEX	R\$ 85,45	R\$ 85,45
66	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	Unidade	1	KANAFLEX	R\$ 71,80	R\$ 71,80
67	PLATOR DE EMBREAGEM	Unidade	1	SACHS	R\$ 3.140,57	R\$ 3.140,57
68	DISCO DE EMBREAGEM	Unidade	1	EATON	R\$ 1.483,73	R\$ 1.483,73
69	ROLAMENTO DO COLAR	Unidade	1	NSK	R\$ 304,97	R\$ 304,97
70	BARRA DE DIREÇÃO	Unidade	1	DELLA ROSA	R\$ 780,07	R\$ 780,07
71	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	Unidade	1	DELLA ROSA	R\$ 499,00	R\$ 499,00
72	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	Unidade	1	DELLA ROSA	R\$ 499,00	R\$ 499,00
73	CILINDRO DE DIRECAO	Unidade	1	DELLA ROSA	R\$ 1.780,09	R\$ 1.780,09
74	CHAVE DE PARTIDA	Unidade	1	KOSTAL	R\$ 176,87	R\$ 176,87
75	CHAVE DE LUZ	Unidade	1	KOSTAL	R\$ 228,18	R\$ 228,18
76	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	Unidade	2	ARCA	R\$ 269,00	R\$ 431,56
77	COIFA DAS ALAVANCAS	Unidade	1	JAHU	R\$ 85,45	R\$ 111,42
78	COIFA DO FREIO	Unidade	2	SPICER	R\$ 71,80	R\$ 171,16
79	REPARO DA TAMPA HID	Unidade	2	APC	R\$ 3.140,57	R\$ 1.174,46
80	JG DE JUNTA DA CX DE MARCHA	Unidade	1	SPAAL	R\$ 1.483,73	R\$ 129,00
81	INTERRUPTOR DE OLEO	Unidade	2	USAPARTS	R\$ 304,97	R\$ 338,00
82	TAMPA DO OLEO DO MOTOR	Unidade	1	TAN CLICK	R\$ 780,07	R\$ 86,00
83	TAMPA DO OLEO DE COMBUSTIVEL	Unidade	1	TAN CLICK	R\$ 499,00	R\$ 99,00
84	MANCAL DA GRADE	Unidade	3	BALDAN	R\$ 499,00	R\$ 1.797,00
85	DISCO DE 20POL DA GRADE	Unidade	9	METISA	R\$ 1.780,09	R\$ 2.979,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 02					R\$ 21.030,13	

GRUPO 03 - PEÇAS DE MOTONIVELADORAS. Cota 75% Ampla Concorrência.

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V Unitário	V Total
86	FILTRO HID 120K	Unidade	3	TECFIL	R\$ 276,00	R\$ 828,00
87	FILTRO DE AR PRIMARIO 120K	Unidade	6	TECFIL	R\$ 247,00	R\$ 1.482,00
88	FILTRO DE AR SECUNDARIO 120K	Unidade	6	TECFIL	R\$ 82,00	R\$ 492,00
89	LAMINA DA PATROL 120K	Unidade	27	TMQ	R\$ 750,00	R\$ 20.250,00
90	PARAFUSO DE LAMINA 3/4X2,3/4	Unidade	180	CISER	R\$ 19,00	R\$ 3.420,00
91	MANGUEIRA DO CIL DA LAMINA 120K	Unidade	5	KANAFLEX	R\$ 155,00	R\$ 775,00
92	MANGUEIRA DO CIL DE DIREÇÃO 120K	Unidade	5	KANAFLEX	R\$ 80,00	R\$ 400,00
93	REPARO DO CIL DA LAMINA 120K	Unidade	5	ARCA	R\$ 124,00	R\$ 620,00
94	MANGUEIRA DO CIL ESCARIFICADOR 120K	Unidade	5	KANAFLEX	R\$ 145,00	R\$ 725,00
95	REPARO DE CILINDRO ESCARIFICADOR 120K	Unidade	6	ARCA	R\$ 154,00	R\$ 924,00
96	OLEO 20W30 20 LT	Unidade	5	DULUB	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
97	DENTE DO ESCARIFICADOR	Unidade	15	METISA	R\$ 67,02	R\$ 1.005,30
98	OLEO 15W40	Unidade	5	DULUB	R\$ 290,62	R\$ 1.453,10
99	GRAXA PARA ROLAMENTO BD 10 KG	Unidade	5	DULUB	R\$ 190,76	R\$ 953,80
100	TIRA DE BRONZE	Unidade	18	HALLO METAIS	R\$ 59,56	R\$ 1.072,08
101	TIRA TECNIL	Unidade	18	DISPETRAL	R\$ 83,00	R\$ 1.494,00
102	CALCO DE BRONZE	Unidade	18	HALLO METAIS	R\$ 82,00	R\$ 1.476,00
103	CHAVE DE PARTIDA	Unidade	3	KOSTAL	R\$ 128,00	R\$ 384,00
104	FILTRO COMBUSTIVEL 1º	Unidade	5	TECFIL	R\$ 185,00	R\$ 925,00
105	FILTRO DO OLEO DO MOTOR	Unidade	5	TECFIL	R\$ 124,00	R\$ 620,00
106	FILTRO COMBUSTIVEL 2º	Unidade	5	TECFIL	R\$ 185,00	R\$ 925,00
107	VALVULA DA CAMARA	Unidade	15	METAL LEVE	R\$ 29,00	R\$ 435,00
108	ANEL DE VEDAÇÃO DA RODA	Unidade	45	ARCA	R\$ 78,00	R\$ 3.510,00
109	TRAVA DO CALCO DA LAMINA	Unidade	18	HALLOMETAIS	R\$ 46,00	R\$ 828,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 03					R\$ 46.472,28	

GRUPO 04 - PEÇAS DE MOTONIVELADORAS. Cota 25% Exclusiva para ME e EPP.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076CAD19F1D63


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI


Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V Unitário	V Total
110	FILTRO HID 120K	Unidade	1	TECFIL	R\$ 538,00	R\$ 538,00
111	FILTRO DE AR PRIMARIO 120K	Unidade	2	TECFIL	R\$ 482,00	R\$ 964,00
112	FILTRO DE AR SECUNDARIO 120K	Unidade	2	TECFIL	R\$ 159,00	R\$ 318,00
113	LAMINA DA PATROL 120K	Unidade	9	TMQ	R\$ 1.452,00	R\$ 13.068,00
114	PARAFUSO DE LAMINA 3/4X2,3/4	Unidade	60	CISER	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
115	MANGUEIRA DO CIL DA LAMINA 120K	Unidade	1	KANAFLEX	R\$ 302,40	R\$ 302,40
116	MANGUEIRA DO CIL DE DIREÇÃO 120K	Unidade	1	KANAFLEX	R\$ 155,29	R\$ 155,29
117	REPARO DO CIL DA LAMINA 120K	Unidade	1	ARCA	R\$ 242,80	R\$ 242,80
118	MANGUEIRA DO CIL ESCARIFICADOR 120K	Unidade	1	KANAFLEX	R\$ 284,12	R\$ 284,12
119	REPARO DE CILINDRO ESCARIFICADOR 120K	Unidade	2	ARCA	R\$ 301,44	R\$ 602,88
120	OLEO 20W30 20 LT	Unidade	1	DULUB	R\$ 577,00	R\$ 577,00
121	DENTE DO ESCARIFICADOR	Unidade	5	METISA	R\$ 131,42	R\$ 657,10
122	OLEO 15W40	Unidade	1	DULUB	R\$ 569,84	R\$ 569,84
123	GRAXA PARA ROLAMENTO BD 10 KG	Unidade	1	DULUB	R\$ 374,03	R\$ 374,03
124	TIRA DE BRONZE	Unidade	6	HALLOMETAIS	R\$ 110,00	R\$ 660,00
125	TIRA TECNIL	Unidade	6	DISPETRAL	R\$ 162,44	R\$ 974,64
126	CALCO DE BRONZE	Unidade	6	HALLOMETAIS	R\$ 159,82	R\$ 958,92
127	CHAVE DE PARTIDA	Unidade	1	KOSTAL	R\$ 249,65	R\$ 249,65
128	FILTRO COMBUSTIVEL 1º	Unidade	1	TECFIL	R\$ 362,26	R\$ 362,26
129	FILTRO DO OLEO DO MOTOR	Unidade	1	TECFIL	R\$ 242,40	R\$ 242,40
130	FILTRO COMBUSTIVEL 2º	Unidade	1	TECFIL	R\$ 362,26	R\$ 362,26
131	VALVULA DA CAMARA	Unidade	5	METAL LEVE	R\$ 55,68	R\$ 278,40
132	ANEL DE VEDAÇÃO DA RODA	Unidade	15	ARCA	R\$ 151,51	R\$ 2.272,65
133	TRAVA DO CALCO DA LAMINA	Unidade	6	HALLOMETAIS	R\$ 88,86	R\$ 533,16

VALOR ESTIMADO DO GRUPO 04
R\$ 27.647,80
GRUPO 05 - PEÇAS - PÁ MECANICA RG130. Cota 75% Ampla Concorrência.

Itens	Descrição das Peças	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
134	MANGUEIRA DE 3/8 DUAS TRAMA	Unidade	5	KANAFLEX	R\$ 30,00	R\$ 150,00
135	MANGUEIRA 3/4 DUAS TRAMA	Unidade	5	KANAFLEX	R\$ 47,00	R\$ 235,00
136	MANGUEIRA 5/8 DUAS TRAMA	Unidade	5	KANAFLEX	R\$ 44,00	R\$ 220,00
137	REPARO DO CIL DA RETRO	Unidade	5	ARCA	R\$ 117,00	R\$ 585,00
138	REPARO DO CIL DO ESTABILIZADOR	Unidade	5	ARCA	R\$ 73,00	R\$ 365,00
139	REPARO DO CIL DO GIRO	Unidade	5	ARCA	R\$ 110,00	R\$ 550,00
140	FILTRO DE AR PRIMARIO	Unidade	2	TECFIL	R\$ 74,00	R\$ 148,00
141	FILTRO DE AR SECUNDARIO	Unidade	2	TECFIL	R\$ 74,00	R\$ 148,00
142	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO	Unidade	2	TECFIL	R\$ 87,00	R\$ 174,00
143	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO	Unidade	2	TECFIL	R\$ 121,00	R\$ 242,00
144	FILTRO DO OLEO DO HID	Unidade	2	TECFIL	R\$ 167,00	R\$ 334,00
145	FILTRO DO OLEO DO MOTOR	Unidade	2	TECFIL	R\$ 27,17	R\$ 54,34
146	FILTRO DE TRANSMISSÃO	Unidade	2	TECFIL	R\$ 198,87	R\$ 397,74
147	BD. OLEO HID 68	Unidade	9	DULUB	R\$ 232,22	R\$ 2.089,98
148	BD. OLEO MOTOR 15W40	Unidade	8	DULUB	R\$ 300,14	R\$ 2.401,12
149	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA RG130	Unidade	8	METISA	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
150	PARAFUSO 3/4X2X1/2	Unidade	30	CISER	R\$ 18,00	R\$ 540,00
151	DENTE DA CONCHA DIANTEIRO DIR RG130	Unidade	5	METISA	R\$ 208,00	R\$ 1.040,00
152	DENTE DA CONCHA DIANTEIRO ESQ RG130	Unidade	5	METISA	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
153	PORCA 3/4	Unidade	75	CISER	R\$ 5,98	R\$ 448,50
154	BORDA DA PA CARREGADEIRA RG 130	Unidade	3	METISA	R\$ 2.260,00	R\$ 6.780,00
155	CRUZETA DO CARDAN	Unidade	2	SPICER	R\$ 238,00	R\$ 476,00
156	PASTILHA DE FREIO	Unidade	5	GTT PARTS	R\$ 640,00	R\$ 3.200,00
157	ANEL DE VEDAÇÃO DO PNEU	Unidade	9	ARCA	R\$ 229,00	R\$ 2.061,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076CAD19F1D63


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI


158	DISCO DE FREIO	Unidade	9	PAVONI	R\$ 390,15	R\$ 3.511,35
159	ACOPLAMENTO DO CARDAN	Unidade	2	GTT PARTS	R\$ 3.073,00	R\$ 6.146,00
160	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Unidade	3	INDISA	R\$ 864,00	R\$ 2.592,00
161	RESERVATORIO DE AGUA	Unidade	3	PAVONI	R\$ 670,00	R\$ 2.010,00
162	SOLENOIDE COM ALIMENTAÇÃO	Unidade	2	WYIN	R\$ 1.172,00	R\$ 2.344,00
163	VENTILADOR	Unidade	2	MODEFER	R\$ 210,00	R\$ 420,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 05				R\$ 43.363,03		
GRUPO 06 - PEÇAS - PÁ MECANICA RG130. Cota 25% Exclusivo ME e EPP.						
Itens	Descrição das Peças	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
164	MANGUEIRA DE 3/8 DUAS TRAMA	Unidade	1	KANAFLEX	R\$ 57,00	R\$ 57,00
165	MANGUEIRA ¾ DUAS TRAMA	Unidade	1	KANAFLEX	R\$ 91,00	R\$ 91,00
166	MANGUEIRA 5/8 DUAS TRAMA	Unidade	1	KANAFLEX	R\$ 85,00	R\$ 85,00
167	REPARO DO CIL DA RETRO	Unidade	1	ARCA	R\$ 228,00	R\$ 228,00
168	REPARO DO CIL DO ESTABILIZADOR	Unidade	1	ARCA	R\$ 142,00	R\$ 142,00
169	REPARO DO CIL DO GIRO	Unidade	1	ARCA	R\$ 214,00	R\$ 214,00
170	BD. OLEO HID 68	Unidade	3	DULUB	R\$ 455,00	R\$ 1.365,00
171	BD. OLEO MOTOR 15W40	Unidade	2	DULUB	R\$ 587,00	R\$ 1.174,00
172	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA RG130	Unidade	2	METISA	R\$ 587,00	R\$ 1.174,00
173	PARAFUSO 3/4X2X1/2	Unidade	10	CISER	R\$ 33,00	R\$ 330,00
174	DENTE DA CONCHA DIANTEIRO DIR RG130	Unidade	1	METISA	R\$ 406,00	R\$ 406,00
175	DENTE DA CONCHA DIANTEIRO ESQ RG130	Unidade	1	METISA	R\$ 508,50	R\$ 508,50
176	PORCA 3/4	Unidade	25	CISER	R\$ 10,22	R\$ 255,50
177	BORDA DA PA CARREGADEIRA RG 130	Unidade	1	METISA	R\$ 4.428,91	R\$ 4.428,91
178	PASTILHA DE FREIO	Unidade	1	GTT PARTS	R\$ 1.240,77	R\$ 1.240,77
179	ANEL DE VEDACAO DO PNEU	Unidade	3	ARCA	R\$ 448,36	R\$ 1.345,08
180	DISCO DE FREIO	Unidade	3	PAVONI	R\$ 765,00	R\$ 2.295,00
181	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Unidade	1	INDISA	R\$ 1.692,96	R\$ 1.692,96
182	RESERVATORIO DE AGUA	Unidade	1	PAVONI	R\$ 1.253,01	R\$ 1.253,01
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 06				R\$ 18.285,73		
GRUPO 07 - PEÇAS RETROESCAVADEIRA. Cota 75% Ampla Concorrência.						
Itens	Descrição das Peças	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
183	MANGUEIRA DE ½ DUAS TRAMAS	Unidade	9	KANAFLEX	R\$ 45,50	R\$ 409,50
184	MANGUEIRA DE 3/8 DUAS TRAMAS	Unidade	6	KANAFLEX	R\$ 76,00	R\$ 456,00
185	MANGUEIRA DE 3/4 DUAS TRAMAS	Unidade	6	KANAFLEX	R\$ 92,67	R\$ 556,02
186	MANGUEIRA DE 5/8 DUAS TRAMAS	Unidade	6	KANAFLEX	R\$ 69,23	R\$ 415,38
187	REPARO DO CIL DA RETRO JCB	Unidade	9	ARCA	R\$ 274,04	R\$ 2.466,36
188	REPARO DO CIL DO ESTBILIZADOR JCB	Unidade	9	ARCA	R\$ 175,47	R\$ 1.579,23
189	REPARO DO CIL DO GIRO JCB	Unidade	9	ARCA	R\$ 244,24	R\$ 2.198,16
190	REPARO DA CONCHA TRASEIRA JCB	Unidade	9	ARCA	R\$ 321,11	R\$ 2.889,99
191	FILTRO DE AR PRIMARIO JCB	Unidade	3	TECFIL	R\$ 605,61	R\$ 1.816,83
192	FILTRO DE AR SECUNDARIO JCB	Unidade	3	TECFIL	R\$ 484,23	R\$ 1.452,69
193	FILTRO DO OLEO DO HID JCB	Unidade	3	TECFIL	R\$ 381,07	R\$ 1.143,21
194	FILTRO DO OLEO DO MOTOR JCB	Unidade	3	TECFIL	R\$ 201,04	R\$ 603,12
195	FILTRO DE TRANSMISSÃO JCB	Unidade	3	TECFIL	R\$ 244,79	R\$ 734,37
196	BD OLEO HID AGM 68	Unidade	5	DULUB	R\$ 402,26	R\$ 2.011,30
197	BD OLEO MOTOR 15W40	Unidade	8	DULUB	R\$ 287,15	R\$ 2.297,20
198	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA JCB	Unidade	15	METISA	R\$ 210,36	R\$ 3.155,40
199	DENTE DA CONCHA TRASEIRA JCB	Unidade	27	METISA	R\$ 210,03	R\$ 5.670,81
200	DENTE DA CONCHA TRASEIRA DIR JCB	Unidade	6	METISA	R\$ 367,11	R\$ 2.202,66
201	DENTE DA CONCHA TRASEIRA ESQ JCB	Unidade	6	METISA	R\$ 347,44	R\$ 2.084,64
202	PARAFUSO DO DENTE COMPLETO	Unidade	75	CISER	R\$ 24,49	R\$ 1.836,75
203	BARRA DE DIREÇÃO	Unidade	2	DELLA ROSA	R\$ 702,96	R\$ 1.405,92

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076CAD19F1D63


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI


204	BALDE HIDRÁULICO 20W30	Unidade	9	DULUB	R\$ 577,00	R\$ 5.193,00
205	CRUZETA DO CARDAN	Unidade	6	SPICER	R\$ 295,33	R\$ 1.771,98
206	FLANGE CARDAN	Unidade	2	USAPARTS	R\$ 581,66	R\$ 1.163,32
207	EIXO CARDAN	Unidade	2	ENGRECON	R\$ 581,66	R\$ 1.163,32
208	ABRAÇADEIRA	Unidade	27	PROGERAL	R\$ 44,12	R\$ 1.191,24
209	CHAVE DE REVERSÃO	Unidade	2	PAVONI	R\$ 2.199,00	R\$ 4.398,00
210	BOMBA PRINCIPAL	Unidade	2	MEDAL	R\$ 5.376,25	R\$ 10.752,50
211	HÉLICE DO MOTOR	Unidade	2	MODEFER	R\$ 1.280,96	R\$ 2.561,92
212	CABO DO ACELERADOR	Unidade	3	USAPARTS	R\$ 715,09	R\$ 2.145,27
213	VÁLVULA DA CAMARA	Unidade	15	METAL LEVE	R\$ 55,68	R\$ 835,20
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 07				R\$ 68.561,29		
GRUPO 08 PEÇAS RETROESCAVADEIRA. Cota 25% Exclusivo ME e EPP.						
Itens	Descrição das Peças	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
214	MANGUEIRA DE ½ DUAS TRAMAS	Unidade	3	KANAFLEX	R\$ 88,00	R\$ 264,00
215	MANGUEIRA DE 3/8 DUAS TRAMAS	Unidade	2	KANAFLEX	R\$ 75,99	R\$ 151,98
216	MANGUEIRA DE 3/4 DUAS TRAMAS	Unidade	2	KANAFLEX	R\$ 92,67	R\$ 185,34
217	MANGUEIRA DE 5/8 DUAS TRAMAS	Unidade	2	KANAFLEX	R\$ 69,23	R\$ 138,46
218	REPARO DO CIL DA RETRO JCB	Unidade	3	ARCA	R\$ 273,00	R\$ 819,00
219	REPARO DO CIL DO ESTABILIZADOR JCB	Unidade	3	ARCA	R\$ 175,47	R\$ 526,41
220	REPARO DO CIL DO GIRO JCB	Unidade	3	ARCA	R\$ 244,24	R\$ 732,72
221	REPARO DA CONCHA TRASEIRA JCB	Unidade	3	APC	R\$ 321,11	R\$ 963,33
222	FILTRO DE AR PRIMARIO JCB	Unidade	1	TECFIL	R\$ 605,31	R\$ 605,31
223	FILTRO DE AR SECUNDARIO JCB	Unidade	1	TECFIL	R\$ 484,23	R\$ 484,23
224	FILTRO DO OLEO DO HID JCB	Unidade	1	TECFIL	R\$ 381,07	R\$ 381,07
225	FILTRO DO OLEO DO MOTOR JCB	Unidade	1	TECFIL	R\$ 201,04	R\$ 201,04
226	FILTRO DE TRANSMISSÃO JCB	Unidade	1	TECFIL	R\$ 239,00	R\$ 239,00
227	BD OLEO HID AGM 68	Unidade	1	DULUB	R\$ 399,00	R\$ 399,00
228	BD OLEO MOTOR 15W40	Unidade	2	DULUB	R\$ 279,00	R\$ 558,00
229	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA JCB	Unidade	5	METISA	R\$ 209,00	R\$ 1.045,00
230	DENTE DA CONCHA TRASEIRA JCB	Unidade	9	METISA	R\$ 359,00	R\$ 1.881,00
231	DENTE DA CONCHA TRASEIRA DIR JCB	Unidade	2	METISA	R\$ 339,00	R\$ 718,00
232	DENTE DA CONCHA TRASEIRA ESQ JCB	Unidade	2	METISA	R\$ 24,49	R\$ 678,00
233	PARAFUSO DO DENTE COMPLETO	Unidade	25	CISER	R\$ 699,00	R\$ 612,25
234	BALDE HIDRÁULICO 20W30	Unidade	3	DULUB	R\$ 289,00	R\$ 2.097,00
235	CRUZETA DO CARDAN	Unidade	2	SPICER	R\$ 44,12	R\$ 578,00
236	ABRAÇADEIRA	Unidade	9	PROGERAL	R\$ 699,00	R\$ 397,08
237	CABO DO ACELERADOR	Unidade	1	USAPARTS	R\$ 55,68	R\$ 699,00
238	VÁLVULA DA CAMARA	Unidade	5	METAL LEVE	R\$ 359,00	R\$ 278,40
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 08				R\$ 15.632,62		
GRUPO 09 - TRATOR VALTRA. Cota 75% Ampla Concorrência.						
Itens	Descrição das Peças	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
239	DISCO DE EMBREAGEM	Unidade	2	EATON	R\$ 385,95	R\$ 771,90
240	BOMBA D'AGUA	Unidade	2	URBA	R\$ 400,65	R\$ 801,30
241	FILTRO LUB PSL900	Unidade	5	TECFIL	R\$ 26,86	R\$ 134,30
242	FILTRO DIESEL 2º	Unidade	5	TECFIL	R\$ 56,34	R\$ 281,70
243	BOMBA ALIMENTADORA	Unidade	2	SCHADEK	R\$ 185,74	R\$ 371,48
244	COXIM DO TANQUE	Unidade	5	PAVONI	R\$ 54,00	R\$ 270,00
245	BUCHA DA MANGA DE EIXO	Unidade	8	FORTY	R\$ 46,50	R\$ 372,00
246	ROLAMENTO DE APOIO	Unidade	6	NSK	R\$ 54,00	R\$ 324,00
247	BUCHA DO EIXO DA DIREÇÃO	Unidade	5	FORTY	R\$ 20,00	R\$ 100,00
248	BUCHA DO PINO DA BALANÇA	Unidade	5	FORTY	R\$ 145,60	R\$ 728,00
249	DISCO REC DA GRADE	Unidade	27	METISA	R\$ 165,60	R\$ 4.471,20

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076CAD19F1D63


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI


250	DISCO LISO DA GRADE	Unidade	27	METISA	R\$ 137,00	R\$ 3.699,00
251	EIXO DA GRADE 28 DISCO	Unidade	6	ENGRECON	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
252	MANCAL DA GRADE 28 DISCO COM ROL	Unidade	6	BALDAN	R\$ 371,00	R\$ 2.226,00
253	SAPATA DA GRADE	Unidade	6	TATU	R\$ 144,00	R\$ 864,00
254	PARAFUSO DA GRADE	Unidade	90	CISER	R\$ 20,74	R\$ 1.866,60
255	DISCO DE FREIO	Unidade	6	PAVONI	R\$ 102,79	R\$ 616,74
256	SEPARADOR DO DISCO	Unidade	5	METISA	R\$ 159,24	R\$ 796,20
257	JG DE JUNTA	Unidade	2	SPAAL	R\$ 338,90	R\$ 677,80
258	PISTÃO COM ANEL	Unidade	5	METAL LEVE	R\$ 668,80	R\$ 3.344,00
259	JG DE BRONZINA DE BIELA	Unidade	2	METAL LEVE	R\$ 298,99	R\$ 597,98
260	JG DE BRONZINA CENTRAL	Unidade	2	METAL LEVE	R\$ 319,00	R\$ 638,00
261	BARRA DE DIREÇÃO PEQ	Unidade	3	DELLA ROSA	R\$ 365,00	R\$ 1.095,00
262	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	Unidade	3	DELLA ROSA	R\$ 376,00	R\$ 1.128,00
263	CUBO DA RODA DIANTEIRO	Unidade	2	CARPAL	R\$ 246,00	R\$ 492,00
264	RODA DIANTEIRA	Unidade	3	DISMAC	R\$ 472,60	R\$ 1.417,80
265	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE	Unidade	5	NSK	R\$ 100,90	R\$ 504,50
266	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO PEQ	Unidade	5	NSK	R\$ 103,25	R\$ 516,25
267	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	Unidade	5	ARCA	R\$ 49,75	R\$ 248,75
268	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	Unidade	5	ARCA	R\$ 65,48	R\$ 327,40
269	RETENTOR DO FREIO	Unidade	9	ARCA	R\$ 26,14	R\$ 235,26
270	RETENTOR DA CAIXA DE MACHA	Unidade	6	ARCA	R\$ 43,00	R\$ 258,00
271	PLATOR DE EMBREAGEM	Unidade	2	SACHS	R\$ 1.198,45	R\$ 2.396,90
272	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	Unidade	5	NSK	R\$ 195,35	R\$ 976,75
273	ENGRENAGEM DE 2º	Unidade	2	EATON	R\$ 634,40	R\$ 1.268,80
274	ENGRENAGEM DE 3º	Unidade	2	EATON	R\$ 634,40	R\$ 1.268,80
275	ENGRENAGEM DE 1º	Unidade	2	EATON	R\$ 634,40	R\$ 1.268,80
276	EIXO PRIMARIO	Unidade	2	ENGRECON	R\$ 634,00	R\$ 1.268,00
277	EIXO SECUNDARIO	Unidade	4	ENGRECON	R\$ 1.189,00	R\$ 4.756,00
278	FAROL DIANTEIRO	Unidade	2	FORTLUZ	R\$ 99,70	R\$ 199,40
279	LANTERNA TRASEIRA	Unidade	2	FORTLUZ	R\$ 95,20	R\$ 190,40
280	JG DE SATELITE	Unidade	2	ENGRECON	R\$ 119,50	R\$ 239,00
281	FILTRO DE AR PRIMARIO	Unidade	3	TECFIL	R\$ 70,95	R\$ 212,85
282	FILTRO DE AR SECUNDARIO	Unidade	3	TECFIL	R\$ 62,40	R\$ 187,20
283	CAMARA DO HID	Unidade	6	HMC HYDRAULIC	R\$ 146,85	R\$ 881,10
284	REPARO DA BOMBA HID	Unidade	5	VEDAFORT	R\$ 74,76	R\$ 373,80
285	CIL DE DIREÇÃO	Unidade	2	DELLA ROSA	R\$ 1.020,94	R\$ 2.041,88
286	REPARO DO CIL DE DIREÇÃO	Unidade	5	APC	R\$ 107,75	R\$ 538,75
287	MANGA DE EIXO DIREITO	Unidade	2	DELLA ROSA	R\$ 1.039,20	R\$ 2.078,40
288	MANGA DE EIXO ESQUERDO	Unidade	2	DELLA ROSA	R\$ 1.168,20	R\$ 2.336,40
289	3º PONTO	Unidade	6	VARGA	R\$ 481,95	R\$ 2.891,70
290	VALVULA DO ALIVIO HID	Unidade	3	SCHADEK	R\$ 214,25	R\$ 642,75
291	VALVULA DO CONTROLE DO HID	Unidade	3	HMC HYDRAULIC	R\$ 201,00	R\$ 603,00
292	PARAFUSO DA RODA DIANT COM PORCA	Unidade	15	CISER	R\$ 19,99	R\$ 299,85
293	PARAFUSO DA RODA TRAS COM PORCA	Unidade	9	CISER	R\$ 19,99	R\$ 179,91
294	PARAFUSO DA MANGA DE EIXO COM PORCA	Unidade	3	CISER	R\$ 14,99	R\$ 44,97
295	ROLAMENTO 6210 COM PRISILHA	Unidade	2	NSK	R\$ 114,99	R\$ 229,98
296	ROLAMENTO 1000251	Unidade	3	NSK	R\$ 114,95	R\$ 344,85
297	ROLAMENTO 3587730	Unidade	2	NSK	R\$ 114,95	R\$ 229,90
298	ROLAMENTO 2700273	Unidade	2	NSK	R\$ 114,95	R\$ 229,90

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076CAD19F1D63


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI


299	SEPARADOR 2700274	Unidade	3	METISA	R\$ 132,00	R\$ 396,00
300	COLMEIA DO RADIADOR	Unidade	2	VISCONDE	R\$ 715,00	R\$ 1.430,00
301	CILINDRO DO HIDRAULICO	Unidade	2	HIDRAL	R\$ 1.301,00	R\$ 2.602,00
302	PISTÃO DO CILINDRO	Unidade	2	METAL LEVE	R\$ 201,99	R\$ 403,98
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 09				R\$ 64.477,18		
GRUPO 10 - TRATOR VALTRA. Cota 25% Exclusiva ME e EPP.						
Itens	Descrição das Peças	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
303	FILTRO LUB PSL900	Unidade	1	TECFIL	R\$ 51,59	R\$ 51,59
304	FILTRO DIESEL 2°	Unidade	1	TECFIL	R\$ 107,99	R\$ 107,99
305	COXIM DO TANQUE	Unidade	1	PAVONI	R\$ 103,99	R\$ 103,99
306	BUCHA DA MANGA DE EIXO	Unidade	2	FORTY	R\$ 89,99	R\$ 179,98
307	ROLAMENTO DE APOIO	Unidade	2	NSK	R\$ 103,99	R\$ 207,98
308	BUCHA DO EIXO DA DIREÇÃO	Unidade	1	FORTY	R\$ 38,64	R\$ 38,64
309	BUCHA DO PINO DA BALANÇA	Unidade	1	FORTY	R\$ 278,99	R\$ 278,99
310	DISCO REC DA GRADE	Unidade	9	METISA	R\$ 318,99	R\$ 2.870,91
311	DISCO LISO DA GRADE	Unidade	9	METISA	R\$ 258,99	R\$ 2.330,91
312	EIXO DA GRADE 28 DISCO	Unidade	2	ENGRECON	R\$ 418,99	R\$ 837,98
313	MANCAL DA GRADE 28 DISCO COM ROL	Unidade	2	BALDAN	R\$ 718,99	R\$ 1.437,98
314	SAPATA DA GRADE	Unidade	2	TATU	R\$ 278,99	R\$ 557,98
315	PARAFUSO DA GRADE	Unidade	30	CISER	R\$ 39,61	R\$ 1.188,30
316	DISCO DE FREIO	Unidade	2	PAVONI	R\$ 198,99	R\$ 397,98
317	SEPARADOR DO DISCO	Unidade	1	METISA	R\$ 298,99	R\$ 298,99
318	PISTÃO COM ANEL	Unidade	1	METAL LEVE	R\$ 1.310,42	R\$ 1.310,42
319	BARRA DE DIREÇÃO PEQ	Unidade	1	DELLA ROSA	R\$ 498,99	R\$ 498,99
320	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	Unidade	1	DELLA ROSA	R\$ 498,99	R\$ 498,99
321	RODA DIANTEIRA	Unidade	1	DISMAC	R\$ 898,99	R\$ 898,99
322	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE	Unidade	1	NSK	R\$ 188,99	R\$ 188,99
323	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO PEQ	Unidade	1	NSK	R\$ 198,99	R\$ 198,99
324	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	Unidade	1	ARCA	R\$ 89,98	R\$ 89,98
325	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	Unidade	1	ARCA	R\$ 118,99	R\$ 118,99
326	RETENTOR DO FREIO	Unidade	3	ARCA	R\$ 48,99	R\$ 146,97
327	RETENTOR DA CAIXA DE MACHA	Unidade	2	ARCA	R\$ 78,99	R\$ 157,98
328	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	Unidade	1	NSK	R\$ 378,99	R\$ 378,99
329	FILTRO DE AR PRIMARIO	Unidade	1	TECFIL	R\$ 139,14	R\$ 139,14
330	FILTRO DE AR SECUNDARIO	Unidade	1	HMC HYDRAULIC	R\$ 118,99	R\$ 118,99
331	CAMARA DO HID	Unidade	1	VEDAFORT	R\$ 278,99	R\$ 278,99
332	REPARO DA BOMBA HID	Unidade	1	APC	R\$ 138,99	R\$ 138,99
333	REPARO DO CIL DE DIREÇÃO	Unidade	1	APC	R\$ 208,99	R\$ 208,99
334	VALVULA DO ALIVIO HID	Unidade	1	SCHADEK	R\$ 418,99	R\$ 418,99
335	VALVULA DO CONTROLE DO HID	Unidade	1	HMC HYDRAULIC	R\$ 388,99	R\$ 388,99
336	PARAFUSO DA RODA DIANT COM PORCA	Unidade	5	CISER	R\$ 38,44	R\$ 192,20
337	PARAFUSO DA RODA TRAS COM PORCA	Unidade	3	CISER	R\$ 38,44	R\$ 115,32
338	PARAFUSO DA MANGA DE EIXO COM PORCA	Unidade	1	CISER	R\$ 28,55	R\$ 28,55
339	ROLAMENTO 2700273	Unidade	2	NSK	R\$ 198,99	R\$ 397,98
340	SEPARADOR 2700274	Unidade	3	METISA	R\$ 248,99	R\$ 746,97
341	COLMEIA DO RADIADOR	Unidade	2	VISCONDE	R\$ 1.401,87	R\$ 2.803,74
342	CILINDRO DO HIDRAULICO	Unidade	2	HIDRAL	R\$ 2.220,99	R\$ 4.441,98
343	PISTÃO DO CILINDRO	Unidade	2	METAL LEVE	R\$ 388,99	R\$ 777,98
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 10				R\$ 26.576,27		

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1D63**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO****R\$ 332.046,33 (trezentos e trinta e dois mil, quarenta e seis reais e trinta e três centavos).****3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- 3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.
- 3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

- 4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- 4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 4.5.1.3. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1D63**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PIcom os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).**4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme [o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1D63****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1D63****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1D63**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1D63**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. por razão de interesse público;
- 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 06 de dezembro de 2026.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

JOAQUIM DA SILVA LIMA NETO

Representante Legal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1D44**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI**Pregão Eletrônico N° 90056/2025 e Processo Administrativo N° 076/2025.****OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para peças diversas para manutenção dos tratores e máquinas pesadas, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.**Pregão Eletrônico SRP n° 90056/2025 - PMFS/PI.****NOTIFICADA: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, CNPJ: 35.746.723/0001-19 – IE: 19.658.911-8. Endereço: Rua Antônio Gregório Veras, n° 11.166, Loja A, B. Santo Antônio, Teresina – PI, CEP: 64.032-050. E-mail: originalautoservicos@gmail.com. Fone: (86) 3211-1556. Representante Legal: Izairton Gomes Sousa - CPF n° 579.348.943-68.**TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) N° 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n° 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base no **Capítulo 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 90056/2025, conforme indicado na forma abaixo:

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para peças diversas para manutenção dos tratores e máquinas pesadas, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, com o valor de **R\$ 44.878,18 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito mil e dezoito reais)**, em favor da empresa **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, CNPJ: 35.746.723/0001-19 – IE: 19.658.911-8. Endereço: Rua Antônio Gregório Veras, n° 11.166, Loja A, B. Santo Antônio, Teresina – PI, CEP: 64.032-050. E-mail: originalautoservicos@gmail.com. Fone: (86) 3211-1556 “Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos e condições indicadas no Capítulo 17 do Edital, in verbis”

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei n° 14.133, de 2021**.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2. justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1D44****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

- 17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes> e no TCE-PI <https://www.tcepi.tc.br/transparencia/transparencia-administrativa/licitacoes-por-ano> e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços;

Considerando-se que o processo é digital, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinado mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, na íntegra, no Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes>; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico <https://sggp.com.br/doem>.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preço, a referida empresa terão o prazo de 02 (dias) consecutivos para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 06 de janeiro de 2026.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:2867
8524391

Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.01.06 12:29:29
02:00'

Município de Francisco Santos - PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1D58**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI**Pregão Eletrônico N° 90056/2025 e Processo Administrativo N° 076/2025.****OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para peças diversas para manutenção dos tratores e máquinas pesadas, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.**Pregão Eletrônico SRP n° 90056/2025 - PMFS/PI.****NOTIFICADA: MACRODIESEL PECAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 58.477.508/0001-65 – IE/IM: 19.776.448-7 / 701.194-6. Endereço: Av. Miguel Rosa, n° 7.250/Sul, Tabuleta, Teresina – PI – CEP: 64019-702. E-mail: macrodieseltratores@hotmail.com. Fone: (86) 3229-3939. Representante Legal: Joaquim da Silva Lima Neto – CPF: 052.646.433-00.**TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) N° 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n° 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base no **Capítulo 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 90056/2025, conforme indicado na forma abaixo:

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para peças diversas para manutenção dos tratores e máquinas pesadas, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, com o valor de **R\$ 332.046,33 (trezentos e trinta e dois mil, quarenta e seis reais e trinta e três centavos)**, em favor da empresa **MACRODIESEL PECAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 58.477.508/0001-65 – IE/IM: 19.776.448-7 / 701.194-6. Endereço: Av. Miguel Rosa, n° 7.250/Sul, Tabuleta, Teresina – PI – CEP: 64019-702. E-mail: macrodieseltratores@hotmail.com. Fone: (86) 3229-3939 “Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos e condições indicadas no Capítulo 17 do Edital, in verbis”

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei n° 14.133, de 2021](#).

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2. justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1D58****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

- 17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes> e no TCE-PI <https://www.tcepi.tc.br/transparencia/transparencia-administrativa/licitacoes-por-ano> e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços;

Considerando-se que o processo é digital, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinado mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, na íntegra, no Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes>; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico <https://sggp.com.br/doem>.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preço, a referida empresa terão o prazo de 02 (dias) consecutivos para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 06 de janeiro de 2026.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:2867
8524391

Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.01.06 12:30:25
+03'00'

Município de Francisco Santos - PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1D6C**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 - UASG: 981083

Nº Processo 001/2026). OBJETO: Contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de fardamento escolar, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos – PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de janeiro de 2026.

HORÁRIO: 8h (oito horas) horário de Brasília.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal –
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <http://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>.

FONTE DE RECURSOS: 500, 540, 541, 542, 543, 550, 569, 599.

VALOR PREVISTO: **R\$ 349.860,50 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).**

ESPÉCIE: Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço valor por grupo.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI/ Setor de Licitações, na Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, em Francisco Santos-PI, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, ou pelo telefone (89) 98100-9569 e principalmente por meio do e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Francisco Santos – PI, 06 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

JOSEFA ROSA DE CARVALHO

Data: 06/01/2026 12:50:41-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>**JOSEFA ROSA DE CARVALHO**

Agente de Contratação do Município de Francisco Santos – PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1D1C**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

DECRETO Nº 01/2026/GP**FRANCISCO SANTOS – PI, 06 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a atualização do Valor de Referência Municipal para o cálculo de taxas e serviços públicos no Município de Francisco Santos - Pi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Santos – Pi, José Edson de Carvalho, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município de Francisco Santos - Pi, e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com a atualização do Valor de Referência Municipal para o cálculo de taxas e serviços públicos instituído pela Lei Municipal 265/2005 em face da defasagem dos valores atualmente cobrados, e,

CONSIDERANDO a conveniência no âmbito da administração pública municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica definido o Valor de Referência Municipal (VRM) instituído pela Lei Municipal nº 265/2005, para o ano corrente de 2026, em R\$ 156,85 (Cento e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, em 06 de Janeiro de 2026.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:2867
8524391

Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.01.06 08:06:52
-03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1D26**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.713/0001-69, com sede na Praça Licínio Pereira, nº 24, Centro, Francisco Santos-Pi, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.785.243-91, nos termos dos artigos 90, parágrafo 5º, 104, incisos II e IV, 115, 137, incisos I e II, 138, inciso I, parágrafo 1º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e;

CONSIDERANDO que o município de Francisco Santos – PI deflagrou o Pregão Eletrônico nº 045/2025, Processo Administrativo nº 060/2025, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, TRATORES E MAQUINAS PESADAS, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SANTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI**;

CONSIDERANDO que a empresa **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.746.723/0001-19, que apresentou interesse na participação do cadastro de reserva para os grupos que participaram, quais sejam, grupos 01, 03, 05, 07, 09, 11 e 13;

CONSIDERANDO que a empresa **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.746.723/0001-19, após a confecção da Ata de Registro de Preços nº 068/2025 e adequada assinatura da empresa vencedora do certame, foi devidamente notificada através do Aviso de Convocação publicado no **site eletrônico oficial**, Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, endereço eletrônico: <https://franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/licitacoes>, no dia 23 de dezembro de 2025, às 08:23 e no **Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM**; Atos Publicados - ANO I - Edição 234 - 23 DE DEZEMBRO DE 2025, Pág. 034 e 001, Identificador da Seção: 14076B784FBA150 e 14076B784FBA15B;

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços em questão foi pactuadas, no entanto a empresa não a assinou no prazo determinado, mesmo devidamente notificada;

CONSIDERANDO que não cumpriu com suas obrigações contratuais, em virtude da não assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços quando convocada para integrar o cadastro de reserva a ela deferida neste ato com relação aos grupos 01, 03, 05, 07, 09, e 11;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da aquisição dos itens constantes na Ata de Registro de Preços, que serão utilizados nos mais diversos órgãos do município;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Desclassificar para o cadastro de reserva dos grupos 01, 03, 05, 07, 09 e 11, a empresa **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.746.723/0001-19, da Ata de Registro de Preços nº 068/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 060/2025, Pregão Eletrônico nº 90045/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1D26**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, TRATORES E MAQUINAS PESADAS, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SANTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI;

ARTIGO 2º: Retomar o andamento do processo, com a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 068/2025 pela autoridade competente e seguintes atos processuais;

ARTIGO 3º: Notificar a empresa **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.746.723/0001-19, para que querendo apresente manifestação nos termos e prazos definidos no artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

ARTIGO 4º: Este procedimento tem como base legal os artigos 90, parágrafo 5º, 104, incisos II e IV, 115, 137, incisos I e II, 138, inciso I, parágrafo 1º, 165, inciso I, alínea “e”, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 o art. 165, “I”, “e” da Lei 14.133/2021;

ARTIGO 5º: Publique-se e registre-se.

Francisco Santos – PI, 06 de janeiro de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:286
78524391
Assinado de forma digital
por JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.01.06
10:53:47 -03'00'
JOSÉ EDON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1CB8**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

PORTARIA Nº 01/2026/GP**FRANCISCO SANTOS – PI, 05 DE JANEIRO DE 2026.**

JOSÉ EDSON DE CARVALHO,
Prefeito Municipal de Francisco
Santos – Pi, no uso de suas
atribuições legais, e nos termos da
Lei Orgânica do Município e demais
legislações atinentes e,

RESOLVE:

ART 1º - EXONERAR a Servidora **FRANCISCA CAROLINE SOUSA NASCIMENTO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 623.085.153-92, ocupante do cargo em **Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário DAI-1**, vinculada a **Prefeitura Municipal e lotada na Secretaria Municipal de Saúde** nos exatos termos das atribuições e competências definidas na Lei Municipal nº 500, de 13 de janeiro de 2025

ART. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário;

ART. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos – Pi, em 05 de Janeiro de 2026;

JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678
524391

Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.01.05 07:54:13
-03'00'

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
(PREFEITO MUNICIPAL)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1CC2**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

PORTARIA Nº 02/2026/GP**FRANCISCO SANTOS – PI, 05 DE JANEIRO DE 2026.**

JOSÉ EDSON DE CARVALHO,
Prefeito Municipal de Francisco
Santos – Pi, no uso de suas
atribuições legais, e nos termos da
Lei Orgânica do Município e demais
legislações atinentes e,

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Francisco Santos -
Pi, Lei Municipal nº 275/2007 e;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da estrutura interna da Administração
Pública municipal e;

CONSIDERANDO o interesse da Administração pública e finalidade do ato e;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Lotar o Servidor **JOSÉ ANDERSON DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob
o nº 044.567.233-52, para iniciar o exercício das suas funções e atribuições do cargo
efetivo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA** junto a Secretaria Municipal de Educação de
Francisco Santos – Pi;

ART. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as
disposições em contrário;

ART. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos – Pi, em 05 de Janeiro de 2026;

JOSE EDSON DE Assinado de forma digital
CARVALHO:286 por JOSE EDSON DE
78524391 CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.01.05
07:55:11 -03'00'

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
(PREFEITO MUNICIPAL)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1CCC**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

PORTARIA Nº 03/2026/GP,**FRANCISCO SANTOS – PI, 05 DE JANEIRO DE 2026.**

JOSÉ EDSON DE CARVALHO,
Prefeito Municipal de Francisco
Santos – Pi, no uso de suas
atribuições legais, e nos termos da
Lei Orgânica do Município e demais
legislações atinentes e,

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Francisco Santos -
Pi, Lei Municipal nº 275/2007 e;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da estrutura interna da Administração
Pública municipal e;

CONSIDERANDO o interesse da Administração pública e finalidade do ato e;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Lotar a Servidora **ALICE JÚLIA ROCHA LEAL**, brasileira, inscrita no CPF sob o
nº 041.575.693-69, para iniciar o exercício das suas funções e atribuições do cargo
efetivo de **PROFESSORA DE LÍNGUA INGLESA** junto a Secretaria Municipal de Educação
de Francisco Santos – Pi;

ART. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as
disposições em contrário;

ART. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos – Pi, em 05 de Janeiro de 2026;

JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678
524391

Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.01.05 07:56:05
-03'00'

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
(PREFEITO MUNICIPAL)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1CD6**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI**PORTARIA Nº 04/2026/GP****FRANCISCO SANTOS – PI, 05 DE JANEIRO DE 2026.**

JOSÉ EDSON DE CARVALHO,
Prefeito Municipal de Francisco
Santos – Pi, no uso de suas
atribuições legais, e nos termos da
Lei Orgânica do Município e demais
legislações atinentes e,

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Francisco Santos -
Pi, Lei Municipal nº 275/2007 e;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da estrutura interna da Administração
Pública municipal e;

CONSIDERANDO o interesse da Administração pública e finalidade do ato e;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Lotar a Servidora **SANDRA RODRIGUES SOUSA**, brasileira, inscrita no CPF
sob o nº 986.756.803-68, para iniciar o exercício das suas funções e atribuições do cargo
efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** junto a Secretaria Municipal de Saúde de
Francisco Santos – Pi;

ART. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as
disposições em contrário;

ART. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos – Pi, em 05 de Janeiro de 2026;

JOSE EDSON DE
CARVALHO:286
78524391

Assinado de forma digital
por JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.01.05 07:57:10
-03'00'

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
(PREFEITO MUNICIPAL)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1CE0**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI**PORTARIA Nº 05/2026/GP****FRANCISCO SANTOS – PI, 05 DE JANEIRO DE 2026.**

JOSÉ EDSON DE CARVALHO,
Prefeito Municipal de Francisco
Santos – Pi, no uso de suas
atribuições legais, e nos termos da
Lei Orgânica do Município e demais
legislações atinentes e,

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Francisco Santos -
Pi, Lei Municipal nº 275/2007 e;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da estrutura interna da Administração
Pública municipal e;

CONSIDERANDO o interesse da Administração pública e finalidade do ato e;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Lotar o Servidor **JOSÉ LUCAS COELHO DE MACEDO**, brasileiro, inscrito no
CPF sob o nº 061.513.343-61, para iniciar o exercício das suas funções e atribuições do
cargo efetivo de **DIGITADOR** junto a sede da Prefeitura Municipal de Francisco Santos –
Pi;

ART. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as
disposições em contrário;

ART. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos – Pi, em 05 de Janeiro de 2026;

JOSE EDSON DE Assinado de forma digital
CARVALHO:286 por JOSE EDSON DE
78524391 CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.01.05
07:58:00 -03'00'

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
(PREFEITO MUNICIPAL)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1CEA**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI**PORTARIA Nº 06/2026/GP****FRANCISCO SANTOS – PI, 05 DE JANEIRO DE 2026.**

JOSÉ EDSON DE CARVALHO,
Prefeito Municipal de Francisco
Santos – Pi, no uso de suas
atribuições legais, e nos termos da
Lei Orgânica do Município e demais
legislações atinentes e,

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Francisco Santos -
Pi, Lei Municipal nº 275/2007 e;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da estrutura interna da Administração
Pública municipal e;

CONSIDERANDO o interesse da Administração pública e finalidade do ato e;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Lotar o Servidor **FRANCISCO JOHN DE MORAIS**, brasileiro, inscrito no CPF
sob o nº 063.303.913-60, para iniciar o exercício das suas funções e atribuições do cargo
efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO POVOADO CALDEIRÃO**, vinculado à
Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Santos – Pi;

ART. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as
disposições em contrário;

ART. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos – Pi, em 05 de Janeiro de 2026;

JOSE EDSON DE
CARVALHO:286785
24391

Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.01.05 07:59:16
-03'00'

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
(PREFEITO MUNICIPAL)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1CF4**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

PORTARIA Nº 07/2026/GP**FRANCISCO SANTOS – PI, 05 DE JANEIRO DE 2026.**

JOSÉ EDSON DE CARVALHO,
Prefeito Municipal de Francisco
Santos – Pi, no uso de suas
atribuições legais, e nos termos da
Lei Orgânica do Município e demais
legislações atinentes e,

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Francisco Santos -
Pi, Lei Municipal nº 275/2007 e;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da estrutura interna da Administração
Pública municipal e;

CONSIDERANDO o interesse da Administração pública e finalidade do ato e;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Lotar a Servidora **FRANCISCA CAROLINE SOUSA NASCIMENTO**, brasileira,
inscrita no CPF sob o nº 623.085.153-92, para iniciar o exercício das suas funções e
atribuições do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** junto a Secretaria
Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social;

ART. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as
disposições em contrário;

ART. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos – Pi, em 05 de Janeiro de 2026;

JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678
524391

Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.01.05 08:01:34
-03'00'

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
(PREFEITO MUNICIPAL)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1CFE**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

PORTARIA Nº 08/2026/GP**FRANCISCO SANTOS – PI, 05 DE JANEIRO DE 2026.**

JOSÉ EDSON DE CARVALHO,
Prefeito Municipal de Francisco
Santos – Pi, no uso de suas
atribuições legais, e nos termos da
Lei Orgânica do Município e demais
legislações atinentes e,

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Francisco Santos -
Pi, Lei Municipal nº 275/2007 e;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da estrutura interna da Administração
Pública municipal e;

CONSIDERANDO o interesse da Administração pública e finalidade do ato e;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Lotar a Servidora **LAURA SANTOS SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº
030.994.303-58, para iniciar o exercício das suas funções e atribuições do cargo efetivo
de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** junto a sede da Prefeitura Municipal de Francisco
Santos – Pi;

ART. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as
disposições em contrário;

ART. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos – Pi, em 05 de Janeiro de 2026;

JOSE EDSON DE
CARVALHO:286
78524391

Assinado de forma digital
por JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.01.05 08:02:29
-03'00'

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
(PREFEITO MUNICIPAL)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1D08**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI**PORTARIA Nº 09/2026/GP****FRANCISCO SANTOS – PI, 05 DE JANEIRO DE 2026.**

JOSÉ EDSON DE CARVALHO,
Prefeito Municipal de Francisco
Santos – Pi, no uso de suas
atribuições legais, e nos termos da
Lei Orgânica do Município e demais
legislações atinentes e,

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Francisco Santos -
Pi, Lei Municipal nº 275/2007 e;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da estrutura interna da Administração
Pública municipal e;

CONSIDERANDO o interesse da Administração pública e finalidade do ato e;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Lotar o Servidor **KAIO HENRIQUE DE BARROS**, brasileiro, solteiro, inscrito
no CPF sob o nº 041.842.303-26, para iniciar o exercício das suas funções e atribuições
junto a Secretaria Municipal de Educação de Francisco Santos - Pi;

ART. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as
disposições em contrário;

ART. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos – Pi, em 05 de Janeiro de 2026;

JOSE EDSON DE
CARVALHO:2867
8524391

Assinado de forma digital
por JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.01.05 08:03:15
-03'00'

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
(PREFEITO MUNICIPAL)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1D12**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

PORTARIA Nº 10/2026/GP,**FRANCISCO SANTOS – PI, 06 DE JANEIRO DE 2025.****JOSÉ EDSON DE CARVALHO,**

Prefeito Municipal de Francisco Santos – Pi, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislações atinentes e,

CONSIDERANDO o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal e;

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 66 e 67/69, todos da Lei Municipal nº 275/07, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Santos – Pi e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 447, de 25 de Fevereiro de 2022, e alterações posteriores, que Consolida a Estrutura Administrativa do Município de Francisco Santos – Pi;

CONSIDERANDO que a servidora elencada nesta Portaria exerce função relevante na Secretaria Municipal onde está lotada, sendo considerada imprescindível para realização dos serviços públicos prestados na aludida Secretaria e;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada, no exercício de suas atividades na Secretaria Municipal, assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

CONSIDERANDO que a aludida servidora, no âmbito da sua respectiva Secretaria Municipal, exerce funções de assessoramento;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1D12**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

CONSIDERANDO a relação de confiança entre a Secretária Municipal de Saúde e as atividades exercidas pela servidora beneficiada pela gratificação.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER à Servidora **SANDRA RODRIGUES SOUSA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 986.756.803-68, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** junto a Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Santos – Pi, a **Função Gratificada FG - 12**, com os devidos acréscimos legais sobre a sua remuneração, conforme dispõe o Anexo I da Lei Municipal nº 447, de 25 de Fevereiro de 2022, e alterações posteriores, que Consolida a Estrutura Administrativa do Município de Francisco Santos – Pi;

ART. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário;

ART. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos – Pi, em 06 de Janeiro de 2026;

JOSE EDSON DE
CARVALHO:286
78524391

Assinado de forma digital
por JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.01.06 08:04:43
-03'00'

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PIJOSÉ EDSON DE CARVALHO
(PREFEITO MUNICIPAL)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076CAD19F1D3A**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

Portaria nº 11/2026

Francisco Santos-PI, 05 de Janeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que com base na Lei Municipal nº 275/2007, no Capítulo IV, Seção X do Estado dos Servidores Públicos Municipais, o requerente faz jus Licença Prêmio de 03 (meses).

Considerando o requerimento escrito de 26 de Dezembro de 2025.

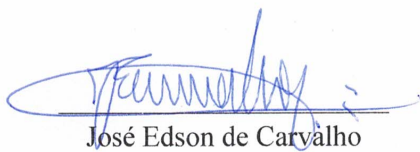
Art. 1º. - Conceder a Servidora Pública Municipal, **Maria Inês da Silva Sousa**, Licença Prêmio pelo prazo de 03 meses (três meses); no período de 05 de Janeiro de 2026 à 05 de Abril de 2026.

Art. 2º. – A presente portaria entre em vigor nesta data e revoga disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos-PI, 05 de Janeiro de 2026.

Publicada, registrada e numerada esta portaria, sob o nº 11(onze) em 05(cinco) de Janeiro de 2026.



José Edson de Caryvalho
Prefeito Municipal